

ATO NORMATIVO PRESIDENCIAL – nº 01/2017

De acordo com que estabelece o Estatuto do Itamirim Clube de Campo em seu Capítulo III Art. 15 letra (k) e (L) compete ao Presidente criar ATOS NORMATIVOS para regulamentar procedimentos diários para o bom andamento das atividades do Clube; neste caso em questão os Convites Especiais solicitados por Associados para utilização das dependências do Clube:

- Para confecção de Convites Especiais por parte do associado ao seu convidado, o mesmo deverá ser associado de outro Clube confederado junto a Federação Nacional de Clubes;
- O Clube deverá estar a mais de 100 km do Itamirim;
- No caso de utilização da piscina, o atestado médico deverá ser feito com antecedência de no máximo 15 dias da retirada do convite e, preferencialmente, com médico da cidade;
- Para utilização da Sauna, crianças abaixo de 12 anos não será permitido emissão de Convites Especiais;
- Convites para utilização das quadras de padel, quadras de areia (futevôlei e beach tennis) e piscina térmica, mantêm-se as regras anteriores, limitando a utilização para convidados até as 17h00min, após neste horário as quadras e raias ficam exclusivamente para os associados.
- Todas as dependências a serem solicitadas, devem obedecer sua disponibilidade, dando preferência ao associado;
- Máximo de 15 (quinze) dias corridos, não renováveis;
- Para atividades relacionadas ao Futebol, este normativo não tem validade;
- Todos os convidados estão sujeitos ao cumprimento das normas do Clube, sendo de responsabilidade do Associado, pelos atos cometidos pelo seu convidado.

Itajaí, 26 de julho de 2017.



Osman Freire Rebello
Presidente
Itamirim Clube de Campo

OSMAN FREIRE REBELLO
Presidente
Itamirim Clube de Campo

CONFORME REUNIÃO DA DIRETORIA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2025, FOI DECIDIDO QUE ESTE ATO NORMATIVO ESTÁ REVOGADO POR TEMPO INDETERMINADO.